**INDICAÇÃO N° 125/2022**

**INDICAMOS A CONTRATAÇÃO DE UM TERAPEUTA OCUPACIONAL PARA O CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS, DO MUNICÍPIO DE SORRISO.**

**DAMIANI – PSDB, DIOGO KRIGUER – PSDB, CELSO KOZAK – PSDB, RODRIGO MACHADO – PSDB, ZÉ DA PANTANAL - MDB, IAGO MELLA – PODEMOS e** vereadores abaixo assinados**,** com assento nesta Casa, de conformidade com o Artigo 115, do Regimento Interno, requerem à Mesa, que este expediente seja encaminhado ao Exmo. Senhor Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal e a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, **versando sobre a necessidade de contratação de um terapeuta ocupacional, para o Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, do município de Sorriso/MT.**

**JUSTIFICATIVAS**

Considerando que a Constituição Federal, em seu Artigo 196, dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas;

Considerando que a terapia ocupacional beneficia pessoas de todas as faixas etárias e que tenham alguma limitação ou incapacidade de realizar atividades do dia a dia;

Considerando que a função do terapeuta ocupacional é atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação utilizando protocolos e procedimentos específicos de terapia ocupacional; realizar diagnósticos específicos; analisar condições dos pacientes; orientar pacientes e familiares; desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida;

Considerando que no CAPS, o terapeuta ocupacional, junto com os outros profissionais, direciona suas ações e projetos terapêuticos visando a construção de espaços de troca e de convivência com os diferentes, buscando o rompimento do preconceito em relação às pessoas com transtornos mentais, possibilitando assim a construção de uma cultura de respeito, acolhimento e tolerância à diversidade das manifestações humanas, com o objetivo de promoção do resgate da auto-estima, exercício de cidadania e melhoria na qualidade de vida das pessoas acometidas pelo adoecimento mental;

Considerando que a terapia ocupacional valoriza sobretudo a individualidade e subjetividade do indivíduo, considerando-o como um ser expressivo, criativo, lúdico, social, com capacidade de desenvolver-se funcionalmente para uma maior independência dentro de suas possibilidades;

Dessa forma, a terapia ocupacional assume um papel de grande relevância no processo de reforma psiquiátrica, contribuindo com suas experiências, saberes e práticas, exercendo assim uma missão nobre de construção de uma história edificante, enobrecedora para a saúde mental do indivíduo;

Desse modo, considerando que o terapeuta ocupacional se configura como um profissional fundamental no universo da saúde mental, promovendo, sobretudo, o desenvolvimento da auto-estima do indivíduo, auxiliando-lhe a explorar o universo de possibilidades humanas, trabalhando também sua re(inserção) familiar e social e estimulando a nobre prática do exercício de cidadania, faz-se necessária a presente indicação.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de fevereiro de 2022.

|  |  |
| --- | --- |
|  **DAMIANI**  **Vereador PSDB** | **DIOGO KRIGUER CELSO KOZAK RODRIGO MACHADO**  **Vereador PSDB Vereador PSDB Vereador PSDB** |
|  **ZÉ DA PANTANAL** **Vereador MDB** |  **IAGO MELLA** **Vereador PODEMOS** |  **MARLON ZANELLA** **Vereador MDB** |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
|  **JANE DELALIBERA** **Vereadora PL** | **WANDERLEY PAULO**  **Vereador PP** |  **OLENIL DE BOA ESPERANÇA** **Vereador PATRIOTA** |